Anno de 1847. Sexta-feira 2 de Julho. Annô XXIV. N. 144.

O *DIARIO* publica-se todos os dias, que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagarão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.

Mingoante, a 5, a 6 hora e 23 min. da manhãa.
Lua nova, a 12, as 9 horas e 15 min. da manhãa
Crescente, a 26, ás 10 horas e 31 min. da manhãa
Lua cheia a 27, as 7 horas e 47 min. da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, ás segundas e sextas feiras.
Rio-Grande-do-Norte quintas feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 10 e 21.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 8 horas a 30 minutos da manhãa.
Segunda, ás 8 horas e 54 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

28 Segunda. S. Leão. Aud. do J. dos orphãos, do J. do c. da 2 v. e do J. M. da 2 v.
29 Terça. ✻✻ S. Pedro e S. Paulo Apostolos.
30 Quarta. S. Marçal. Aud. do J. do civ. v. 2 e do J. de paz do 2 dist. de t.
1 Quinta. S. Theodorico. Aud. do J. de orph. e do J. municipal da 1. vara.
2 Sexta. S. Othon. Aud do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1. dist. de t.
3 Sabbado. S. Jacintho. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1 dist. de t.
4 Domingo. S. Izabel rainha de Portugal.

CAMBIOS NO DIA 1 DE JUNHO.

Cambio sobre Londres a 26 ½ d p. 1$ rs. a 60 d.
» » Paris 355 rs. por franco.
» » Lisboa 105 de premio.
Desc. de lettras de boas firmas de ¾ a 1 % ao mez

Ouro—Onças hespanholas....	29$000		
» Moedas de 6$400 velh.	16$000	a	16$100
» » de 6$400 nov..	16$000	a	16$100
» » de 4$000	9$000	a	9$100
Prata — Patacões........	1$920	a	1$940
» Pesos columnares...	1$920	a	1$940
» Ditos mexicanos....	1$760	a	1$800
» Miuda.............	1$910	a	1$920

Acções da comp. do Beberibe de 50$000 rs. ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

INTERIOR.

PARLAMENTO BRASILEIRO.

SENADO.

SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1847.

DISCUSSÃO DO PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E PODERES SOBRE A ELEIÇÃO DE DOUS SENADORES POR ESTA PROVINCIA.

(CONTINUAÇAÕ DO NUMERO 142.)

O Sr. Carneiro Leão: -- Sr. presidente, comquanto julgue que o parecer da commissão não recebeu grande ferida com o discurso que acaba de pronunciar o Sr. ministro da fazenda e interino do imperio, comtudo cumpre-me, como um dos membros da commissão, examinar os taes ou quaes golpes que o Sr. ministro pretendeu dar no mesmo parecer.

Principiou S. Exc. lastimando-se de não ter feito um completo exame do negocio em questão. Não me fica, nem aos membros da commissão, escrupulo algum a este respeito; tivemos toda a generosidade que se póde ter. Não obstante a urgencia recommendada pelo regimento em materias desta natureza, nós approvámos o adiamento por tres dias, proposto pelo Sr. ministro.

O Sr. Alves Branco: --Pensei que fossem bastantes.

O Sr. Carneiro Leão:-- Na sexta-feira, havendo terminado o prazo dos tres dias, vendo que não se dava para a ordem do dia o parecer da commissão, do meu lugar perguntei a V. Exc. se não vinha para a ordem do dia esse parecer. V. Exc. disse que não, porque não estavam na casa os exemplares impressos. Ora, eu não sei o que me fez perceber que os exemplares impressos acabavam de entrar para a casa; mas V. Exc. não teve conhecimento deste facto. Além disto o parecer tinha sido impresso no jornal da casa....

O Sr. Presidente: -- Não sabia que tinham chegado os exemplares impressos.

O Sr. Carneiro Leão: -- Já disse que V. Exc. não sabia do facto; mas trago esta circumstancia para mostrar que se ampliou mais o prazo do adiamento, para que os Srs. senadores, que professassem opinião contraria á da commissão, tivessem todo o tempo para o seu exame. Eu por isso nenhuma reflexão fiz sobre a observação de V. Exc. Teve o parecer de ficar para hoje, e ainda hoje, se o Sr. ministro dissesse que não o tinha estudado, eu estaria prompto a votar por novo adiamento, para que S. Exc. se preparasse, para que podessemos discutir esta grande questão com pleno conhecimento de causa. Não resta, pois, Sr. presidente á commissão nenhum escrupulo relativamente a esta especie de lamentação feita pelo Sr. ministro. Sem duvida houve tempo de sobra para que S. Exc. se entregasse ao estudo dos documentos; mas, S. Exc. talvez preferio emprega-lo em outros objectos que entedesse ser mais do serviço publico, que tivesse talvez por mais efficazes para que o parecer não recebesse o assentimento do senado. Sendo assim, não se nos póde imputar o pouco conhecimento que S. Exc. diz ter, ou affecta ter, da materia em discussão.

Foi, Sr. presidente, uma expressão menos regular a que empregou o Sr. ministro quando disse que o parecer da commissão annullava as cartas imperiaes. Nós seguimos os precedentes da casa (*apoiados*); seguimos exactamente o que se fez quando se annullou a eleição do Sr. Feijó; a isto he que nos propomos, e não á annullação da carta imperial. A carta imperial estribou-se n'uma eleição; a corôa não tem interesse em fazer tal ou tal nomeação de preferencia; a corôa quer que se lhe apresentem eleições validas, legitimas, para sobre ellas basear a sua escolha (*apoiados*).

A quem pertence examinar se a eleição dá um senador he valida ou legitima, he ao senado, pelo seu regimento, pela nossa constituição. Algumas vezes o poder se tem arrogado a faculdade de annullar taes eleições; são factos que não sei se uma má tolerancia tem supportado, mas que não podem constituir direito contra o que está expresso na constituição e no nosso regimento (*apoiados*).

O Sr. ministro procedeu ao exame da argumentação feita pela commissão, e cuidou que destruio os tres pontos ou fundamentos donde a commissão conclue pela nullidade da eleição de Pernambuco. O primeiro facto consiste em ter-se o presidente da provincia apoderado da maior parte das actas daquella eleição. O Sr. ministro considerou este facto (que não se atreveu a negar) como um facto estabelecido, reconhecido, mas julgou que não podia ter o alcance que a commissão lhe dá. Pareceu-me, Sr. presidente, que no meio do debate S. Exc. era o proprio que nos fornecia a argumentação, por onde devêramos concluir pela validade deste fundamento (*apoiados*).

O Sr. Alves Branco: -- Vamos ver.

O Sr. Carneiro Leão: -- De certo, se este facto fosse isolado, desacompanhado de outros muitos que viciaram a eleição, não sei o que a commissão concluiria; não sei se elle por si só seria sufficiente para fazermos a proposição que fizemos ao senado. A commissão deveria hesitar em faze-la. Todos sabem que os motivos, que movem os corações de alguns dos Srs. senadores na presente questão, teem grande influencia nos animos dos membros da commissão que deu este parecer; e não sómente no momento, na occasião em que se acham revestidos do poder, mas em todas as epocas da sua vida politica, teem elles dado provas mais que sufficientes da sua adhesão ao principio monarchico (*apoiados*).

O Sr. ministro disse que era sabido que algumas vezes se demorava de proposito a remessa das actas dos collegios; que essa demora era empregada pelas differentes pessoas interessadas n'uma eleição, em falsificar as actas, em desvia-las do caminho que deveriam seguir para se apresentar em tempo opportuno á camara da capital. He com estes factos que o Sr. ministro reconheceu; he com estes vicios cuja existencia elle tambem reconheceu, que pretendeu desculpar o presidente da provincia na medida que tomou de fazer chamar a si todas as actas dos collegios, de traze-las á sua possessão, para dahi serem transmittidas á camara da capital e ao ministro do imperio. Mas não vê o Sr. ministro, que, se este facto se dá, se he constante que o presidente estava muito compromettido na eleição, que era um empenho que se dizia do governo e de alguma cousa mais: se está provado, digo, o interesse pessoal que o presidente tinha, quér por sua candidatura, quér pela inspireção do governo central que parecia exigir esta especie de cooperação, era absurdo que aquillo que não seria permittido a outros podesse ser permittido ao presidentê da provincia, que, pela sua superioridade sobre todas as autoridades da provincia, sobre as camaras municipaes, sobre os delegados, sobre a fôrça publica, e até com o emprego dos dinheiros publicos, poderia mais facilmente abusar da possessão que tivesse tomado dessas actas. O particular, que praticasse semelhante facto, arriscava-se a commetter um delicto; os interessados em sentido contrario teriam immediatamente, ao menos segundo a legislação então em vigor, de recorrer ás autoridades judiciarias para fazerem pronunciar e condemnar o falsificador; mas o presidente da provincia, sentado n'uma especie de throno, como estão os presidentes actuaes de provincia, dominando sobre todas as autoridades policiaes, suspendendo os juizes municipaes e os juizes de direito, tendo uma grande influencia perante o governo central a respeito das informações que désse sobre os magistrados que devessem ser proscriptos ou removidos para provincia remota, o presidente, digo, era a pessoa mais perigosa para se apoderar das actas (*apoiados*), porque essa posse o habilitava para fazer impunemente todas as falsificações que quizesse.

Qual o partido que acharia uma autoridade para processar os falsificadores que se reunissem no palacio do governo provincial? Porventura não houve vozes que indicassem alguns desses factos? Não houve em Pernambuco quem asseverasse que não se reunio um collegio em Cabrabó? Que se fez uma acta, mas que não se reuniram alli eleitores? Não houve quem dissesse que a acta do Bonito foi lavrada no palacio do governo? A commissão, não achando as provas destes factos nos documentos que lhe foram presentes, não se referio a elles; mas aponta este facto importantissimo: -- o presidente, contra a lettra das instrucções, sem nenhuma necessidade, por méro recreio, chamou a si todas as actas que deviam ser remettidas directamente á camara municipal, e indirectamente ao ministro do imperio.

Disse o Sr. ministro, que este facto se acha como que autorisado por um artigo das instrucções. He precisamente este artigo das instrucções, que mostra que o presidente da provincia tomou esse arbitrio contra a lei, contra as disposições expressas do capitulo que manda remetter as actas não ao presidente, mas sim á camara municipal; contra a disposição desse artigo que ordena que o presidente da provincia e o commandante das armas prestem todo o auxilio á correspondencia entre as respectivas camaras. Podia o presidente mandar collocar paradas á disposição das camaras, mas não podia de modo algum chamar a si aquellas actas que não lhe pertenciam.

Observou o Sr. ministro, que o artigo diz expressamente que o presidente e o commandante das armas prestarão todos os auxilios para que essas remessas das camaras se façam promptamente. He, pois, da attribuição das camaras, quando ha falta de correios ou de proprios, solicitar paradas ou quaesquer conductores que levem os officios ao seu destino e não ao palacio do governo.

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio): -- O que diz a lei he que se não levem directamente.

O Sr. Carneiro Leão: -- A lei decretada ultimamente foi feita com conhecimento de taes falsificações, e vê V. Exc., que chamasse ella os delegados e subdelegados a entregar ao presidente da provincia as actas para este fazer dellas o que quizer? Autorisou as camaras a remetter as actas ou por proprios particulares ou pelo correio para irem ao seu destino, mas não por intermedio dos presidentes, nem dos delegados ou subdelegados.

O Sr. ministro tambem observou que factos anteriores se tinham dado que de algum modo autorisavam o presidente para adoptar esta medida. Fallou-nos de falsificações feitas no collegio de Iguarassú, de falsificações feitas tambem em um collegio que S.Exc não designou, mas que disse ser proximo da capital da provincia. Eu desejaria que S. Exc nos declarasse se taes falsificações foram feitas nesta eleição ou em alguma que já fosse submettida ao nosso julgamento....

O Sr. Alves Branco: -- Eu disse que sabia isto por informações, referia-me a eleições anteriores.

O Sr. Carneiro Leão: --- Mas se teem havido taes factos, se os interessados, apossando-se das actas, teem feito falsificações, o interessado presidente da provincia de Pernambuco devia por isto mesmo ser desviado de commetter estes mesmos factos reprovaveis; era aconselhado a que não se apoderasse das actas, que as deixasse ir caminho directo ás autoridades competentes. Elle tinha uma acta que as instrucções então em vigor, de maio de 4[illegible], lhe mandavam remetter; era meio sufficiente para que tivesse conhecimento de todas as operações, para que podesse ter certeza do que se passava nos collegios eleitoraes, comparar as votações constantes da copia da acta que lhe era subministrada com a votação da copia da acta que ia á camara municipal. Mas que he dos meios de comparação? Que he da falsificação quando o presidente se apodera das actas? Porventura o presidente de provincia, autoridade que eu muito respeito, interessado n'uma eleição, deve proceder desta maneira? O presidente de Pernambuco deu exemplo de observancia das leis, de respeito á constituição? Entendo que não. Esse facto por elle praticado não teria, em outras circumstancias, tão grande importancia; mas tem-na quando se vê o presidente empenhado em uma eleição, na qual, além da fraude, se-empregou a fôrça e a violencia.

He verdade, Sr. presidente, que na acta geral se diz que as actas parciaes estavam lacradas e intactas; mas não sabem todos, que se póde fazer imitação de sinetes, e de sinetes particulares, quanto mais dos sinetes empregados nos collegios, que são os das armas imperiaes, os quaes existem nas secretarias do governo e em muitas outras partes? Por consequencia, uma nova capa, um novo sobrescripto, fariam com que as actas se apresentassem de uma maneira intacta na camara municipal da capital.

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio): --- E as actas originaes?

O Sr. Carneiro Leão: — Pretendeu o Sr. ministro, que constantemente tinham sido enviadas as actas ás camaras municipaes pelos governos provinciaes. Eu ignoro este constantemente do Sr. ministro....

O Sr. Alves Branco: — Pois reforme, ponha algumas vezes.

O Sr. Carneiro Leão: —.... he facto que ignoro. A lei diz o contrario, manda remette-las ás camaras municipaes. Não tenho conhecimento, bem que estivesse algum tempo no governo, de que taes actas fossem remettidas em época alguma pelos presidentes de provincia; sempre eram remettidas as camaras municipaes pelos correios ou por proprios.

Não póde o Sr. ministro crer que a conducção das actas por mãos particulares ou pelo correio valha mais do que a conducção por via do presidente da provincia Pois acredite S. Exc., que assim he, acredite na disposição da lei, mesmo da lei nova sanccionada o anno passado, porque segundo essa lei valem mais essas remessas feitas pelo correio ou por mãos particulares do que por via das autoridades. Se essas autoridades se apresentassem imparciaes na eleição; se tivessem sempre moralidade; se tivessem sempre dado exemplo de respeito ás instituições e ás leis; se não tivessem intervindo nas eleições, corrompendo por meio de promessas e ameaçando com violencias; se não tivessem muitas vezes apresentado mesmo a fôrça para preterir as formulas que a lei estabeleceu como garantidoras da liberdade do voto, substituindo-as por outras que julgam mais favoraveis aos seus desejos; então poderiamos nós julgar como cousa indifferente que taes actas fossem confiadas a essas autoridades, ou remettidas pelos canaes que a lei estabeleceu. Como, porém, infelizmente, o facto constante he a intervenção malefica dessas autoridades; como o facto constante he que a moralisação vai decrescendo, que de certa época por diante todas as eleições se acham corrompidas mais ou menos por essa intervenção illegitima das autoridades, pensa a commissão, que vale mais a observancia das prescripções legaes sobre o meio de remetter as actas do que essa confiança que o Sr. ministro quer estabelecer em favor dessas autoridades.

Disse S. Exc., que este facto só não deve fazer com que se proceda á uma nova eleição, pondo em commoção uma provincia inteira.

Senhores, he para lastimar que resulte essa commoção de uma nova eleição; porém, se o nobre ministro se refere á agitação que os espiritos interessados na eleição devem naturalmente ter quando se trata de saber quaes são os representantes do paiz, essa agitação seria uma consequencia necessaria do systema representativo, e deveria tolerar-se. Mas, como pelas palavras do Sr. ministro se podem entender esses actos de violencia que teem sido apadrinhados ou ordenados pela autoridade, quando ella quer decidir das eleições a seu favor, mao grado o voto da população, então digo, que aquelles que se julgarem culpados desses actos, se sintam pungidos por esta consideração (*apoiados*). Aquelles que reclamam á liberdade do voto, admittem a agitação em todos os cidadãos interessados na eleição de seus legitimos representantes; mas excluem os actos de corrupção e de violencia; estão certos que essa agitação he consequencia necessaria do systema representativo; que he preciso tolera-la, e sabem tolera-la...

O Sr. Alves Branco: --- Mas he necessario que se evite o mais possivel.

O Sr. Carneiro Leaõ: --- Então seria necessario proscrever as eleições, seria necessario que as legislaturas não durassem só quatro annos, mas sim sete ou mesmo o dobro. Não são, porém, essas as instituições que nos regem; respeitemos as que temos, procuremos observa-las melhor....

O Sr. Alves Branco: --- He o que eu desejo.

O Sr. Carneiro Leaõ: --- Vamos á argumentação de S. Exc., por occasião de referir-se a um dos pontos que a commissão consignou no seu parecer, que vem a ser a intervenção de eleitores illegitimos que perturbaram a eleição.

Está gravado mesmo pelo que disse S. Exc., que de facto eleitores eleitos em consequencia da deliberação da camara dos deputados foram chamados a intervir nesta eleição. Ora, estes eleitores não eram legitimos, porque a competencia do julgamento da eleição de senador he exclusiva do senado; a camara dos deputados não podia dar assim uma decisão, e decisão que devesse dominar sobre a do senado. Nem era facto novo procederem uns eleitores á uma eleição e outros á outra. Em Sergipe ja haviam eleitores legitimamente eleitos, julgados pelo senado, que tinham intervindo na eleição do senador por aquella provincia, entretanto a camara dos deputados mandou fazer nova eleição para se eleger os seus membros; não se importou com a eleição a que se tinha procedido em consequencia da deliberação do senado. Nós tinhamos approvado como legitimos alguns collegios que intervieram na eleição do Sr. senador Antonio Carlos; o presidente da provincia tinha conhecimento deste facto, porque tinha acontecido muito anteriormente á eleição de que se trata; entretanto o presidente da provincia, em menoscabo das prerogativas do senado, de que devêra ser muito zeloso; decidio a intervenção de eleitores que perturbaram a eleição. Mas diz o Sr. ministro: -- quaes foram os actos de perturbação? Ora, S. Exc. quer ainda outro? Ahi está esse que S. Exc. confessa, o da apresentação de tres listas. --- He uma das consequencias desse facto; era necessario apurarem-se uns votos separados de outros. Ahi tinhamos, portanto, a necessidade de duas listas, quando a constituição quer uma lista. Eu sei que ha uma questão, se esta lista deve ser triplice ou sextupla; mas eu não pretendo argumentar sobre as prerogativas da corôa; e como teem havido eleições feitas em listas sextuplas, em uma das quaes foi o Sr. ministro escolhido senador, a commissão não contestou a apresentação da lista sextupla. A constituição de algum modo reconhece este direito, quando permitte ao Imperador escolher na totalidade da lista na primeira nomeação.

O Sr. Vasconcellos: — Na totalidade da lista triplice, he expresso na constituição.

O Sr. Carneiro Leão — Mas a intervenção de eleitores illegitimos ou mesmo de pessoas estranhas he sufficiente para annullar a eleição? Eu não irei buscar na legislação estranha o direito reconhecido, de que estranhos introduzidos em uma eleição viciam, annullam a eleição; irei buscar os nossos precedentes, elles são sufficientes para demonstrar isto mesmo.

Dous fundamentos se allegaram contra a eleição do Sr. Feijó: primeiro, ter-se feito a eleição em diversos dias; segundo, terem intervindo nella os eleitores de Campos, eleitores legitimos, mas que, na opinião do membro da commissão que deu voto separado, não eram legitimos para intervir nessa eleição. O senado approvou este voto separado, e qual a rasão que moveu o senado? Seria a primeira, ou a segunda? Eu julgo que o Sr. senador não tinha rasão para julgar illegitimos os eleitores de Campos; mas he facto, para elle pelo menos, que essa intervenção de eleitores illegitimos de Campos era motivo sufficiente para viciar a eleição. Ora, quanto ao primeiro fundamento, esta eleição de Pernambuco está isenta desse vicio? Não está: eis-aqui o collegio de Goyanna que não fez a sua eleição no mesmo dia em que os outros a fizeram. Goyanna não he tão distante da capital, e em um provincia plana em que se anda muitas legoas em pouco tempo, este facto não póde deixar de ter alguma influencia. Portanto, este facto que o Sr. senador allegava como illegitimo para annullar a eleição a que me refiro, tambem se dá nesta; ha um collegio que votou no sentido do presidente da provincia, e que não fez a eleição no dia determinado para todos os collegios.

Quanto á segunda rasão, isto he, a intervençao de eleitores illegitimos, quando os de Campos não o fossem, todavia foram assim considerados por esse nobre senador; e por isso foi de opinião que se annullasse essa eleição... Mas, senhores, quem sabe se a atmosphera, sob que nós vivemos, tem mudado alguma cousa, para que as opiniões soffram mudança extraordinaria!

Além deste facto, tambem o motivo da intervenção de eleitores illegitimos, foi já reconhecido pelo governo imperial. Reflictam nisto os senhores que talvez hoje não estejam por esta opinião, mas que ja a sanccionaram. O governo, arrogando-se o direito de annullar eleições, annullou uma eleição de dous senadores que se fez pela provincia do Rio-de-Janeiro; e qual foi a rasão? A intervenção de eleitores illegitimos. O collegio de Rezende tinha votado, não com os eleitores de uma legislatura, mas sim com eleitores que tinham eleito os deputados da nova legislatura; eram eleitores legitimos, mas não os que deviam ser chamados para essa eleição. Separados os votos desse collegio, ainda existia a maioria para os candidatos apresentados na lista triplice; todavia, o governo imperial, reconhecendo que a eleição era nulla por terem intervindo eleitores que eram illegitimos para proceder á ella, annullou-a. E como approvou isto o senado? Procedeu-se a nova eleição, vieram os novos eleitos á casa com as suas cartas imperiaes, e foram admittidos a tomar assento; consequentemente ficou decidido pelo senado, que a primeira eleição era nulla, por isso que não se disse:—fazei a escolha pela primeira eleição—. Logo he facto que não he novo na nossa historia parlamentar; logo a commissão foi buscar os nossos precedentes, dando-lhes o valor que elles teem tido, quér na consideração do governo imperial, quér na consideração do senado.

Mas, Sr. presidente, vamos a outros factos mais graves, de maior alcance; aos factos praticados no collegio do Pão-d'Alho, aos impedimentos, postos a eleitores reconhecidos pelo senado, de comparecerem nos legitimos collegios da provincia para emittirem o seu voto.

Não me admirou que o nobre ministro do imperio parecesse approvar de algum modo o acto do presidente da provincia, acto que á commissão tachou de parcialidade, de mandar apurar os votos dos 31 eleitores que votaram na igreja matriz, e de excluir da

MUTILADO

apuração os votos de 99 eleitores que votaram em casa do tenente-coronel Cavalcanti. Não me admirou, porque o nobre ministro julga-se talvez obrigado pela sua posição a sustentar, a validar tudo quanto alli se praticou. Estou que S. Ex. está convencido, no intimo de sua alma, que taes attentados se praticaram, que o presidente se permittio semelhante parcialidade; mas S. Ex. se vê como obrigado a attenuar as consequencias necessarias que resultam daqui...

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio):—Está enganado.

O Sr. Carneiro Leão:—Dahi vem esquecer-se da lei que regula a materia, quando disse que a reunião dos 31 era mais legitima que a reunião dos 99.

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio):—Sem duvida; a publicidade he a primeira garantia.

O Sr. Carneiro Leão:—Vou mostrar a V. Ex. o contrario. A publicidade tanto está consignada n'uma acta como n'outra; he mesmo muito duvidoso que a reunião dos 31 fosse na igreja matriz. Ahi estão documentos que provam a sua contradicção. S. Ex. ha de permittir-me que entre no exame desta eleição, para mostrar que não tem rasão nenhuma.

Veja S. Ex. o que diz o § 5.º do cap. 4.º das instrucções de 26 de março de 1824:

« Os eleitores das freguezias, tendo comsigo os seus diplomas, se apresentarão á autoridade mais graduada do seu districto, que ha de servir de presidente até á nomeação que se ordena no § 7.º deste capitulo, para que faça inscrever seus nomes e freguezias a que pertencem no livro que ha de servir para as actas da proxima eleição, marque-lhes o dia legal da reunião, e faça intimar á camara a promptificação dos necessarios preparativos. »

Por consequencia, nos termos das instrucções de 1824, á autoridade civil pertencia marcar o dia da reunião.

Vamos ver as alterações que soffreu esta lei. Houve uma alteração pela lei de 28, segundo a qual o dia não continuou a ser marcado pela autoridade civil, decretando-se que pelos presidentes de provincia fosse fixado um dia unico para as eleições em toda a provincia. A segunda mudança que houve foi a de que a autoridade civil não seria a mais graduada do lugar, mas sim o juiz de paz; he disposição do decreto de 28 de junho de 1830. Vamos ver a disposição deste decreto:

« Os collegios eleitoraes até á eleição da mesa, na fórma do cap. 4.º § 7.º das instrucções de 16 de março de 1824, serão tambem presididos pelo juiz de paz das cabeças de districtos; e quando em alguma destas houver mais de um juiz de paz, competirá a presidencia áquelle a cujo districto pertencer o lugar da reunião. »

Ora, daqui se segue que, quando ha no districto dous juizes de paz, he necessario marcar o lugar da reunião. A lei não diz quem he; mas quero admittir que seja a camara municipal. Note todavia o Sr. ministro, que, quando ha só um juiz de paz, está em vigor a disposição do artigo que determina que o local seja marcado pela autoridade civil que tem de presidir á eleição.

V. Ex. sabe que o juiz de paz legitimo da freguezia foi á igreja matriz: só a elle he que competia o direito de designar o local da reunião, porque era o unico juiz de paz do districto. Consequentemente, se elle achou impedimento para estar alli, podia designar a casa do tenente-coronel Cavalcanti para fazer a reunião. He preciso attender que este juiz de paz foi quem presidio provisoriamente a reunião dos 99, que os eleitores da freguezia da Gloria-de-Goitá procuraram para presidir a sua eleição um juiz de paz que não era do seu districto, que elles dizem ser da Gloria-do-Goitá. Já se vê, portanto, que os 31 foram presididos por autoridade illegitima, e que os outros foram presididos por autoridade legitima, que tambem tinha o poder de marcar o local da reunião.

Agora V. Ex. conhecerá, pelo documento que vou ler, que tambem não he facto demonstrado que a matriz tivesse sido marcada para o local da reunião. He a acta dos eleitores da Gloria-de-Goitá, que aqui se acham reduzidos a trinta, que attestam o seguinte neste termo lavrado por elles perante o subdelegado (*lê*). Eu trouxe este documento para que os nobres senadores vejam que os eleitores, quando o juiz de paz se ausentou, dizem que foram á casa de Lourenço Cavalcanti para chamar o juiz de paz.

S. Ex. disse que esta eleição era clandestina; mas ahi está um officio do delegado consignado na acta, e junto a resposta do tenente-coronel Cavalcanti, que mostram que era conhecido que estava procedendo á eleição. Esta acta está assignada por trinta e um eleitores, que asseveram que estavam procedendo a eleição. Note mais S. Ex. um outro facto, e he que elles não procuraram votar na igreja matriz; quizeram ir votar na camara municipal; mas, achando-a fechada, resolveram votar na igreja matriz, isto he, os taes trinta e um eleitores. Bem que tivessem a maioria da fôrça do lugar, o subdelegado, o coronel de legião, e commandante de esquadrão, toda a policia, etc., tinham receio de actos de violencia, pois que não procuraram ir primeiramente para a igreja matriz, para o local onde se tinham praticado os primeiros actos de violencia; quizeram ir votar na camara municipal! E porque acharam trancadas as portas, e se lhes dissesse que o presidente da camara não estava ahi, nem alguem que abrisse as portas, voltaram para a igreja matriz...

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio):—Tanto quizeram proceder publicamente.

O Sr. Carneiro Leão:—Mas, o que he de admirar he que S. Ex., que parece ter uma coragem capaz de arrostrar todas as violencias sem desanimar procedendo no exercicio de seus direitos, queira estender a sua coragem a todos os homens! Esses noventa e nove eleitores tinham de comparecer desarmados para proceder á uma eleição; no entender desses eleitores iam proceder a um acto legitimo em que não podia haver nenhuma intervenção de fôrça nem de coacção; não iam provavelmente preparados para brigar, e brigar com permanentes armados...

O Sr. Alves Branco:—He o que não se prova.

O Sr. Carneiro Leão:—S. Ex. póde dizer o que quizer; mas a acta faz menção de toques de chamada, refere que o commandante estava alli, que entraram soldados que marcharam e contramarcharam, que os eleitores de Goitá avançaram sobre a mesa e derramaram os votos que estavam nas urnas. A'vista disto, que queria S. Ex. que se fizesse? Queria que esses homens do lado opposto persistissem? Se elles não se retirassem, queria S. Ex. que houvesse ferimentos, mortes? Queria S. Ex...

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio):—Eu responderei.

O Sr. Carneiro Leão:—..queria que esses homens fossem brigar, expôr-se á morte, a contusões e ferimentos para exercerem o seu direito? Eu conheço uma pessoa bastante corajosa, que, estando com uma pistola carregada debaixo do capote, e sahindo-lhe um ladrão ao encontro pedindo-lhe 12,000 rs, ficou com a pistola carregada e entregou ao ladrão os 12,000 réis.

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio):—São anecdotas engraçadas.

O Sr. Carneiro Leão:—E então os noventa e nove eleitores que ouviram o toque da chamada, que viram cruzar pela sala as bayonetas, que viram armas de fogo, que sabiam da decisão que havia de vencer, que se viam sem fôrça, que viram derramar-se as urnas, não podiam espantar-se, retirar-se do lugar? O que queria S. Ex.?

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio):—São anecdotas muito frequentes em eleições.

O Sr. Carneiro Leão:—Ha, pois, um acto de fôrça, um acto de violencia que se praticou alli; houve intervenção da fôrça policial, o que obrigou os eleitores a se retirarem. E, senhores, para que vir neste lugar allegar-se que não ha ninguem que se queixe de ferimentos nem de mortes? Porventura os Pernambucanos serão conhecidos por cobardes? Os noventa e nove eleitores acharam-se reunidos no collegio; isto ninguem contesta. Se podessem exercer a sua autoridade legitima, votando naquelle collegio, retirar-se-hiam? Não foram a isso obrigados pela fôrça, por ameaças, por violencias? Quereriam annullar seus votos para dar o triumpho a seus adversarios? A quem se fará admittir semelhante ideia?

Mas o Sr. ministro do imperio produziria acaso alguma rasão que debilitasse o que diz a commissão? S. Exc. parece admittir que he questionavel se os eleitores de fóra devem votar ou não. Direi que, se pela lei nenhum eleitor, antes da eleição da mesa e qualquer que ella tenha de ser, tem de interpôr o seu parecer, tão legitimos eram os da Gloria, como os outros que podiam votar no collegio que lhes aprouvesse; tão legitimos eram uns como outros. A mesa, no segundo dia da sessão, he que dá parecer sobre se os eleitores são legitimos ou não; por consequencia, antes da eleição da mesa, não se podia tratar da legitimade destes ou daquelles eleitores.

O que he que as instrucções estabeleceram, para que os eleitores podessem votar? A apresentação de seus diplomas, a inscripção de seus nomes no livro. Se elles deviam votar, se a mesa devia ser a expressão do collegio, era evidente que não podiam ser privados deste direito aquelles que o tinham. S. Exc. parece duvidar disto. Nas provincias do sul não tenho noticia que em parte nenhuma se suscitasse semelhante questão. Em todos os collegios, em que me tenho apresentado, tenho sido admittido. Na cidade do Rio-de-Janeiro teem-se constantemente admittido eleitores de fóra do districto da capital; em Nitheroby teem-se admittido eleitores de fóra do districto daquella cidade; na villa da Parahiba, onde já uma vez votei, admittiram eleitores da freguezia da Sacra-Familia e do Paty-do-Alferes, que eram de fóra do districto; todos concorreram com seus votos para a formação da mesa. Nunca vi contestado semelhante direito; mas suppunhamos que alguns o contestem, quem era autoridade legitima para decidir isto? O subdelegado com a sua fôrça? O commandante dos permanentes para dar a voz de fogo?.....

O Sr. Alves Branco:—Não consta isto.

O Sr. Carneiro Leão:—O Sr. ministro acredita no subdelegado e subordinados ao presidente; he nestes que o Sr. ministro quer acreditar, e não naquelles que soffreram violencia....

O Sr. Alves Branco:—E V. Exc. acredita sómente na acta clandestina.

O Sr. Carneiro Leão:—Dizeis que os 99 não eram eleitores; procurai as actas da provincia; mostrai que essa eleição era illegal, mostrai que esses eleitores não se reuniram na freguezia, que não procuraram emittir legitimamente os seus votos; mostrai que a fôrça não os repellio dalli....

O Sr. Alves Branco:—Hei de mostrar.

O Sr. Carneiro Leão:—..... que os 99 se retiraram por mera deliberação, que os que ficaram formavam grande maioria.

O Sr. Alves Branco:—Nesta questão parece que influe mais a vontade do que a rasão!

O Sr. Carneiro Leão:—Eu chamo a vossa attenção para outro ponto, e he que na fórma da lei quem decide as duvidas suscitadas nos collegios eleitoraes he a maioria delles (*apoiados*). Esta duvida foi proposta, foi resolvida pelo collegio, mas por maneira que não convinha á minoria. A lei diz que as decisões dos collegios são terminantes: não ha recurso senão para a respectiva camara; porém o subdelegado de Pernambuco, tendo á testa o nobre presidente da provincia, julga que ha outro recurso, que he o de fazer soar o toque das armas, de impellir pela fôrça aquelles cuja vontade não podesse ser movida de outro modo.

O nobre ministro contesta a legitimidade da reunião de Pontal. A commissão admitte todos os factos que sobre isto se possam consignar, mas o que a commissão não póde deixar de estabelecer he que faltaram 79 eleitores do Ouricury. Posso dizer ao nobre ministro, que poderiam faltar mais, porque se apresentam duas ou tres actas que se dizem feitas na eleição do Ouricury. Em uma veem 96, em outra 98 e na segunda eleição, a que se procedeu em virtude da deliberação da camara dos deputados, acham-se até 100; consequentemente, segundo se admittir uma dessas actas como sendo a verdadeira, não se póde deixar de dizer que faltaram mais ou menos. Eu tomei o numero menor, mais isto são questões que se podem separar do nosso debate; o facto he que faltaram esses eleitores que se dizem formados de um partido interessado na votação, e mesmo he constante que para aquella comarca foram eleitores de outra parte para fazerem reunir o collegio.

E porque não compareceram esses eleitores no collegio? Póde-se duvidar que algum impedimento houvesse? Elles se queixam de fôrça postada pela autoridade que lhes impedio de comparecer, ameaçando-os com prisão, com recrutamento, &c. Quem he o juiz de direito dessa comarca, senhores? He o Sr. Arruda, o Sr. Arruda celebre em factos de eleições por seus actos de violencia! Não se conhece o seu procedimento na provincia do Espirito-Santo, quando se teve de eleger alli um deputado? Note-se que então se apresentava tambem uma pessoa que se dizia candidato do governo; posto que o governo não tivesse candidato designado, elle praticou actos taes, que deram lugar a uma suspensão, a ser mandado responsabilisar pela relação. Mas emfim, entrou o ministerio de 2 de fevereiro, e o facto de ter entrado em eleições he com violencia, mostrando sua capacidade para puxar a pistola, para andar de uma para outra parte a fazer processos, este facto o apontava como agente proprio de que se devêra lançar mão......

O Sr. Alves Branco:—Não apoiado.

O Sr. Carneiro Leão—Foi, pois, o Sr. Arruda o agente designado para a comarca da Boa-Vista; e os actos de violencia por elle praticados no Espirito-Santo fazem acreditar nos actos de violencia de que os eleitores se queixam ter praticado na comarca da Boa-Vista.....

O Sr. Alves Branco:—A relação o absolveu.

O Sr. Carneiro Leão:—Ha sentença que tem absolvido a muitos ladrões da fazenda publica, que teem roubado os dinheiros da nação, e não teem indemnisado os seus cofres.....

O Sr. Alves Branco:—He verdade; mas alguns foram presos ha bem pouco tempo.

O Sr. Carneiro Leão:—A absolvição não prova a não existencia do delicto.

Emfim, foi o Sr. Arruda designado para a provincia de Pernambuco; os eleitores queixam-se de não terem podido reunir-se; tinham toda a vontade para isso, e porque não o fizeram? He de presumir que existissem esses actos de violencia.....

O Sr. Alves Branco:—He presumivel?

O Sr. Carneiro Leão:—Sim.

O Sr. Alves Branco:—As provas?

O Sr. Carneiro Leão:—As provas são a falta de eleitores, são actos praticados por esse juiz de direito. Além disto, senhores, foi até denunciado em certa folha, que esse juiz de direito, estando na capital, foi mandado para a comarca, e levou uma duplicada fôrça que nunca teve á sua disposição na comarca em occasiões anteriores; essa folha e uma carta particular que recebi de pessoa proba de Pernambuco dizem que, além da fôrça, elle levava uma quantia de dinheiro que se tinha votado para acudir á fome.....

O Sr. Alves Branco:—Não gastou um real.

O Sr. Carneiro Leão:—Isto he publico e notorio. A que serviço se destinou a fôrça de policia? Se S. Ex. o Sr. presidente não empregou esse dinheiro destinado para matar a fome, e que foi posto á disposição desse juiz de direito, não poderia gastar dos outros dinheiros provinciaes? Não appareceu uma voz que, partindo do proprio grupo que n'outro tempo louvava a esse senhor, disse que a administração da fazenda em Pernambuco era pessima? Que as obras publicas não progrediam não obstante as grandes quantias votadas para ella? Agora mesmo não appareceu uma voz na outra camara estigmatisando essa administração?.....

Já vê S. Ex. se são meras irregularidades que se podem sanar.

Dir-se-ha:—Ha exemplos de factos anteriores—. Senhores, quando os houvesse, não seria rasão para proseguirmos; a fraqueza com que tem procedido a camara tem animado os prevaricadores (*apoiados*), de maneira que, se seus actos de violencia são corôados de feliz successo, os triumphadores, por via da fraude, da violencia e da iniquidade, são depois reconhecidos como legitimos representantes da nação. He, pois, por isso mesmo necessario que o senado agora occupe a posição que lhe compete pela constituição do estado, que o senado offereça uma barreira a taes prevaricações; dê elle este respeito ás fórmas, este respeito ás leis, á constituição (*apoiados*). Sem eleições não ha systema representativo; aquelles que vão proclamar nas praças publicas, que julgam que he permittido o recurso á fôrça, esses não estimam tanto a deliberação das autoridades legitimas para pôr barreira a actos de violencia; porém, aquelles que não teem recursos senão no uso legitimo de seu direito devem estimar que o senado use do direito que tem, annullando esta eleição, para que opponha uma barreira a esses fructos da fraude, da fôrça e da violencia, que desgraçadamente ha tempos a esta parte teem ganhado grande incremento (*apoiados*).

Senhores, a commissão disse, porventura, quanto podia sobre a questão que nos occupa? A commissão julgou que devia referir-se a documentos que tinha presentes. Na discussão, porém, ser-me-ha licito adiantar um pouco o passo, e perguntar se porventura o senado não tem conhecimento de actos de verdadeira corrupção, de actos que constituem delictos, e com que foram estigmatisadas as presentes eleições. Não se sabe dessa circular, dessa imposição que se fazia de candidatos? Não se vio ainda ha pouco o Sr. ministro do imperio como que estranhar que o subdelegado do Páo-d'Alho fosse buscar para membros da mesa eleitores pernambucanos que não pertenciam ao seu districto? O que dirá o Sr. ministro do imperio desta imposição de dous candidatos estranhos á provincia de Pernambuco? Eu logo notei, ao ouvir o nobre ministro, que S. Ex. dava como que completa rasão aos eleitores de Pernambuco que não poderam ver de bom grado que a autoridade lhes quizesse impôr dous nomes estranhos á provincia.....

O Sr. Alves Branco:—Eu não fallei nisto.

O Sr. Carneiro Leão:—Sr. presideute, sustentando o parecer da commissão, julgo que sustento a realidade do systema monarchico representativo no meu paiz. Sem eleições legitimas, sem liberdade de imprensa não ha systema representativo (*apoiados*).

A não termos eleições legitimas, a admittirmos eleições como esta, o systema representativo deixará de existir entre nós. Não será este um facto solido; poderão apparecer outros da mesma natureza, poderá o voto de cada uma das camaras sanccionar os maiores actos de violencia, e erigir assim em representantes da nação os que os houverem praticado; mas, se nós dermos este exemplo de respeito á constituição e ás leis, servirá isto de dar consideração ao senado brasileiro, e talvez possa ter benefica influencia sobre o futuro do paiz. He por isso que sustento o parecer da commissão.

Tratarei de outros pontos que cumpre averiguar; mas será isto para outra occasião, visto o cansaço em que me acho e ter dado a hora.

(*Continuar-se-ha*).

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 1.º DE JULHO DE 1847.

Vimos o *Times* de 8 de maio ultimo, que nos fizeram o obsequio de prestar; e delle extractámos o seguinte:—

A rainha Victoria, o principe Alberto, os principes, seus filhos, e a côrte transferiram temporariamente a sua residencia do palacio de Buckingham para o novo palacio maritimo de Osborne, na ilha de Wight, a 7; e suppunha-se que ahi se demorariam até o dia 13.

O parlamento britannico proseguia em seus trabalhos legislativos; mas occupára-se naquelle dia com assumptos locaes.

A correspondencia de Dublin em data de 6 de maio dizia que, comquanto o boletim da manhãa desse dia, ácerca da enfermidade do lord lugar-tenente da Irlanda, annunciasse que S. Ex. passara outra noite tranquilla, e que a incommoda tosse diminuira consideravelmente, comtudo havia ainda uma só opinião a respeito da fatal tendencia da molestia do nobre conde, cuja perigosa natureza, junta á sua avançada idade, dissipava até a sombra de esperança do seu final restabelecimento.

Nos ultimos dias não havia sahido o 2.º boletim até uma hora adiantada da tarde; mas a resposta a numerosas indagações, ácerca do estado de saúde de S. Ex., fôra ás 5 horas da tarde, que não havia mudança alguma no estado de S. Ex., continuando os mesmos symptomas sem alteração.

Havia noticias de Paris, com data de 5.

Cartas particulares diziam que « a rainha, ex-regente de Hespanha e seu esposo, deviam partir de Paris para a Italia no dia 10; » o que, segundo o *Times*, muito concorreria para o restabelecimento da tranquillidade na Hespanha, e remoção da inquietação geral ácerca daquelle paiz.

A correspondencia do mesmo jornal dizia que houvera em França uma crise ministerial, a qual se achava terminada; e que afinal se decidira que nenhuma mudança ou modificação haveria no gabinete até depois de ultimada a sessão das camaras.

« O grande agitador da Irlanda, dizia o *Semaphore* de Marselha, que embarcára na tarde de 29 de abril, em Avignon, no vapor *Aigle*, para Arles, chegou a Marselha, no 1.º de maio. O' Connell ia acompanhado por seu filho, pelo seu capellão e por um medico. Na opinião destes senhores, tinha a saúde do illustre paciente melhorado muito depois da sua chegada a Avignon. Affirmaram-nos que a sua conversação tinha-se tornado mais animada, do que era depois da sua partida da Inglaterra, circumstancia que induz a nutrir alguma esperança do seu restabelecimento. »

O dinheiro contribuido na diocese de Marselha em beneficio dos desgraçados Irlandezes montava a 21,293 fr., que foram immediatamente remettidos para a Irlanda. A contribuição obtida na mesma diocese para os Francezes, victimas da inundação do Loire, não excedeu a 8,800 fr.

Na camara dos deputados, poz M. Guizot, na ausencia do seu collega do interior, que se achava recolhido por molestia, sobre a mesa um projecto de lei para autorisar a cidade de Paris a contrahir um emprestimo de 25,000,000 de fr.

Mr. Boutmy, que fôra accusado de haver recorrido á corrupção, afim de assegurar a sua eleição como deputado, tinha sido absolvido pelo tribunal de Assizes de Creuse.

As noticias de Madrid eram do 1.º de maio, mas destituidas de interesse. Na noite precedente se reunira um concelho do gabinete, ao qual assistira o general Serrano. Corria que el-rei não acompanharia a rainha na sua visita a Aranjuez. Naquelle dia partira o general Narvaez para a França, acompanhado por 4 ajudantes de campo.

A *Gazeta* de Vienna annunciára no mesmo dia a morte do archiduque Carlos,—o herôe de Wagram,—que fallecêra no dia anterior pelas 4 horas da manhã. A causa immediata do seu passamento fôra uma forte defluxão com inflammação da pleura.

Lê-se no referido numero do *Times* o seguinte paragrapho, sob a epigraphe

« NOVO SUBSTITUTO PARA O TRIGO.

« Segundo informação authentica, recentemente recebida da provincia de Pernambuco, parece que se póde dalli obter *farinha de mandioca* (ou *casava*) em qualquer quantidade. Este genero constitue uma especie de alimento summamente nutritivo, e, quando convenientemente preparado, sobremodo saboroso. Em Pernambuco, delle se alimentam todas as classes do povo, e o seu preço varia de 1 lb. 12 s. 5 1/4 d. a 1 lb. 19 s. 8 d. *per quarter* imperial » (2 1/2 a 3 alqueires da nossa antiga medida.)

Publicação a pedido.

A REVOLUÇAÕ DO MINHO OU A MARIA DA FONTE.

A revolução do Minho foi um successo inesperado e espantoso, cuja grandeza e importancia póde ainda agora avaliar-se. Maria da Fonte he, segundo a voz popular, o Pucelle do Minho, que acordou os nossos Carlos que dormiam, que os levou ao combate, que alli se mostrou intrepida, valente e generosa, e que afinal salvou a patria! He o termo. Para outros Maria da Fonte he cousa mui diversa, chega até a ser um sonho, ou uma fabula. Para nós he um grande nome, porque representa um dos mais importantes factos da historia contemporanea, um destes acontecimentos que raras, rarissimas vezes apparecem na vida social.

(*Extrahido da* Illustração, *jornal lisbonense.*)

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 1.º 11:364,194

Descarregam hoje, 2.

Brigue — *Pharaó* — barricas vasias.
Brigue — *Putriam* — farinha.
Patacho — *Joanna* — vinhos.
Brigue — *Esperança* — mercadorias.
Brigue — *Arago* — idem.
Hiate — *Nerside* — fumo e charutos.

RECOPILAÇAÕ *dos rendimentos da alfandega de Pernambuco durante o anno financeiro de 1846 á 1847.*

1846. —	Julho	148:551,636	
	Agosto	167:547,313	
	Setembro . . .	211:691,822	
	Outubro	149:954,547	
	Novembro . .	193:399,273	
	Dezembro . .	206:266,691	
			1.077:411,282
1847. —	Janeiro	272:456,412	
	Fevereiro . . .	209:709,795	
	Março	167:848,228	
	Abril	193:353,146	
	Maio	178:815,477	
	Junho	152:576,261	
			1.174:759,319
		Rs.	2.252:170,601

Alfandega, 1.º de julho de 1847.

O escrivão da alfandega,
Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.

RENDIMENTO NO MEZ DE JUNHO DE 1847.

Rendimento total	152,576,261
Direitos de consumo.	149:780,630
Expediente dos generos do paiz, ½ por c.	49,499
	149:830,129

Transporte............		149:830,129
Expediente dos generos com carta de guia, 5 por cento.....		96,750
Armazenagem de mercadorias.......		609,480
Dita da polvora................		56,250
Premio dos assignados, 1/2 por cento..		1:874,986
Multas...................		101,226
Emolumentos de certidões ., ...		7,440
Rs........		152:576,261

O escrivão da alfandega,
Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.

IMPORTAÇAO'.

Westmorland, brigue inglez, vindo de Terra-Nova, entrado no corrente mez, cousignado a Latham & Hibbert, manifestou o seguinte:

2147 barricas com bacalhão; aos consignatarios.

Johana, patacho hamburguez, vindo de Cette, entrado no corrente mez, consignado a N. O. Bieber & Companhia, manifestou o seguinte:

196 pipas, 32 meias ditas, 45 barris e 4 garrafas para amostra de vinho tinto; aos consignatarios.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 1.°

Geral........................		59,456

RENDIMENTO NO MEZ DE JUNHO DE 1847.

Consumo de 7 por cento....	33:661,717	
Dito de ½.............	71,608	33:733,325
Ancoragem para fóra do imperio..............	2:563,179	
Dita para dentro do dito....	128,970	
	2:692,149	
Restituições.....	454,837	
		2:237,312
Sello fixo............	368,800	
Dito de titulos.........	7,000	
Emolumentos de certidões..	21,440	
Siza de 5 por cento.......	300,000	
Dita de 15.............	413,074	1:110,341
		37:080,951
Diversas provincias.		
Dito do algodão da Parahiba.	655,224	
Dito do Rio-Grande-do-Norte.	1,705	
Dito do assucar dito......	5,695	
Dito do dito das Alagôas....	1:721,893	2:384,517
		39:465,468
Depositos existentes:.		3:221,874
Rendimentos provinciaes.		
Dizimo do algodão.......	1:602,451	
Dito do assucar..........	12:907,098	
Dito do café...........	4,890	
Dito do fumo..........	13,575	14:528,014
Taxa de 160 rs. por caixa de assucar..............	201,280	
Dita de 40 rs. p. fecho de dito.	880	
Dita de 40 rs. por sacca de algodão.............	53,480	
Dita de 20 rs. por barrica e sacco de dito..........	526,020	781,660
		57:997,016
Depositos restituidos..		535,886

Pernambuco, 30 de junho de 1847.
O administrador,
João Xavier Carneiro da Cunha.

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 1.°

Terra-Nova; 41 dias, brigue inglez *George-Robinson*, de 188 toneladas, capitão John Boyes, equigagem 12, carga 2,505 barricas com bacalhão; a Mc. Calmont & C.

Navio sahido no mesmo dia.

Bahia; hiate brasileiro *Pensamento-Feliz*, capitão João da Silva Santos Paroba, carga farinha.

Declarações

--- O arsenal de guerra compra doze pelles de cabra cruas: quem dito genero tiver mandará sua proposta em carta fechada e a amostra á directoria do mesmo arsenal, até o dia 5 do corrente mez.

Arsenal de guerra, 1.° de julho de 1847.
João Ricardo da Silva.

-- O arsenal de guerra compra com armas novas, do adarme 17, com baionetas: quem dito genero tiver, mandará sua proposta, em carta fechada, a directoria do mesmo arsenal, até o dia 3 do proximo futuro mez de julho. -- Arsenal de guerra, 30 de junho de 1847. -- *João Ricardo da Silva.*

-- A administração geral dos estabelecimentos de caridade, em cumprimento do artigo 160 do regulamento dos mesmos estabelecimentos, tendo de solemnisar o dia 2 (hoje) de julho p. futuro, anniversario da Visitação de Nossa Senhora, padroeira da casa dos expostos, manda fazer publico, que no mencionado dia se franqueará entrada as pessoas que quizerem visitar a predita casa, das 4 horas da tarde as 8 da noite, segundo dispõe o artigo 161 do mesmo regulamento; e avisa as pessoas que tiverem em sua companhia expostos de qualquer dos sexos e idade, que os deverão apresentar, pelas 3 horas da tarde do mencionado dia, na revista geral que se tem de proceder, sob pena de lhes serem os mesmos tomados se assim o não fizerem. — Administração geral dos estabelecimentos de caridade 21 de junho de 1847. — O escripturario, *Francisco Antonio Cavalcanti Cousseiro.*

THEATRO PUBLICO.

Em consequencia de no domingo haver fogo de vista, fica para sabbado o seguinte espectaculo.

SABBADO 4 DE JULHO

anniversario da feliz independencia da

AMERICA DO NORTE.

Principiará o espectaculo por um drama alegorico entre

INGLATERRA E AMERICA,

cantando-se o hymno da america perante o retrato do Sr. presidente dos Estados-Unidos, primorosamente pintado pelo pintor americano residente nesta cidade. Seguir-se-ha a muito applaudida e patriotica peça,

A MARIA DA FONTE,

ornada de cantigas das cachopas do campo, coros, dança da Siranda, e o hymno patriotico do Minho, cantado pelo triumpho alcançado pelas mulheres entre a tropa do regimento n. 8.

Terminará o espectaculo com jocosa farça,

O APRENDIZ DE LADRÃO.

O camarote de frente nobre, n. 27, fica á disposição do Illm. Sr. consul da America, decorado com o competente pavilhão.

Avisos maritimos

— Vende-se o brigue brasileiro *Austral*, do lote de 185 toneladas, forrado de cobre, com todos os apreslos, e prompto a navegar para qualquer porto: para examinar, a bordo do mesmo, fundeado no ancoradouro da descarga da carne secca, e para se ajustar, na rua da Cadeia, n. 45, com Amorim Irmãos.

-- O brigue nacional *Despique* segue viagem para Lisboa, em poucos dias: quem no mesmo quizer ir de passagem, para o que tem bons commodos, trate com Machado & Pinheiro, na rua da Cruz, n. 23.

-- Para o Rio-de-Janeiro segue, com toda a brevidade, o brigue-escuna *Feliz-Ventura*, capitão João Gonçalves Leite; recebe uma pequena porção de carga miuda, passageiros e escravos a frete: quem quizer embarcar entenda-se com o consignatario, Manoel Ignacio de Oliveira, na rua da Cadeia, n. 40.

— Quem tiver e quizer fretar para o Ceará uma barcaça grande, ou um hiate pequeno, dirija-se a rua larga do Rozario, n. 27.

Avisos diversos

A PONTE DA BOA-VISTA.

Já que a ponte da Boa-Vista está em obras, valha essa occurrencia inesperada a uma grande parte dos amadores da suave brisa da tarde, que, ao mesmo tempo que gozam desse innocente recreio, são constrangidos a estar a pé, ou conservar-se em uma posição incommoda, porque os assentos do meio da ponte são demasiadamente altos, de sorte que parecem foram feitos sómente para os pernilongos, sem se attender que muita gente de pernas curtas tem igual direito para gozar commodamente do bello fresco. Lembra-se, pois, e roga-se ao Sr., a cuja inspecção está entregue a actual obra da ponte da Boa-Vista, que se digne mandar, ou diminuir a altura dos bancos, ou collocar um sob-pé de madeira, no qual descansem os pés dos concurrentes.

Se isto se fizer, quem não bemdirá a actual obra da ponte, tendo como eu pernas curtas?

Um dos que gostam do fresco.

Para as pessoas que pretendem seguir viagem.

Na rua do Rangel n. 9 continuam-se a tirar passaportes para dentro e fóra do imperio, e despacharse escravos, tudo com muita brevidade, e por preço commodo; de que se teem dado exuberantes provas.

— João Francisco Santos de Siqueira por este previne ao Sr. José Felix da Camera Pimentel, que deve mandar receber na casa do Sr. Manoel Gonçalves da Silva a importancia da lettra da firma do Sr. Paulo de Amorim Salgado, que com este seu criado —a teve de negociar, isso no caso - que inda em si a tenha; e no caso contrario servirá este para prevenir a pessoa que a possue—isto em rasão do annuncio que eu tive de ver—inserido—no *Diario de Pernambuco*,--do mesmo Sr. Paula de Amorim Salgado--, no qual se furta a satisfazer o premio--; ao que eu tive de responder--pelo mesmo *Diario*--como se póde verificar do dito meu annuncio—o que eu disse a respeito que se acha inserido na dita folha --no dia 22 do mesmo corrente mez.

Engenho Anjo, 13 de junho de 1847.

-- Perdeu-se, em uma das lojas da rua do Livramento, uma carteira com uma cedula de 50,000 rs., quatro de 10,000 rs., quatro de 5,000 rs., uma de 2,000 rs., tres de 1,000 rs., e uma lettra da quantia de 229,000 rs., aceita por José Joaquim da Costa, e endossada por Joaquim José da Costa Forjaes, e outra lettra aceita pelo dito José Joaquim, inutilisada: quem a achou leve-a á praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8, que se gratificará, ficando certo que já se acham preveni dos os assignados na lettra para não a pagarem.

— Furtaram, na noite de 30 de junho proximo passado, de uma venda nas Cinco-Pontas, um rolo de fumo com o peso bruto de 2 arrobas e 22 libras, e suppõe-se ter sido furtado por um preto do Sr. Thomé, que fugio nessa mesma noite. Roga-se a quem o comprou, ou a quem delle tiver noticia, de dirigirse a Bernardino Luiz Ferreira, com venda na rua do Motocolombó, povoação dos Afogados, que gratificará, e dará o importe por que o tiver comprado; e protesta-se usar de todo o rigor das leis contra quem o comprou, se não mandar entregar.

---. Quem precisar de uma mulher para ama de uma casa, ou de homem solteiro, ou casado de pouca familia, a qual engomma e cozinha o diario de uma casa, e dá fiador a sua conducta, dirija-se a rua da Cadeia do Recife, n. 5, que lá se dirá quem he.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua Imperial, n 67, com muito bons commodos, pintado de novo: na rua Nova, n. 42, a fallar com Delfino Gonçalves Pereira Lima.

--- Alugam-se tres canôas de carregar tijolos: quem as pretender dirija-se ao arco da Conceição, n. 66, primeiro andar.

--- Teixeira & Andrade, moradores na rua Nova, n. 25, avisam aos seus freguezes, que receberam agora ultimamente de Liverpool, pela barca *Seraphina*, um completo sortimento de ferro inglez, que vendem por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

— Um rapaz portuguez, que tem pratica do commercio, e que escreve soffrivelmente, se offerece para fazer, ou pôr em dia, qualquer escripturação, por modico interesse; advertindo que escreve correctamente portuguez. Qualquer Sr. negociante ou particular, que se queira utilisar de seu prestimo, póde dirigir-se á rua do Collegio, n. 14, loja de trastes, ou annunciar para ser procurado.

--- O engenheiro MILET ensina na sua casa, rua do Crespo, n. 14, primeiro andar, as seguintes sciencias: --- ARITHMETICA, GEOMETRIA, ALGEBRA, CHYMICA e PHYSICA.

--- Quem deseja saber de Joaquim de Andrade Pessoa Pimentel, procure-o no Passeio-Publico, n. 17.

--- O secretario da irmandade de San José d'Agonia, avisa aos irmãos da mesma, que domingo, 4 do corrente, haverá reunião para mesa geral, afim de se tratar da eleição de 4 definidores, em lugar dos que não aceitaram. A reunião será ás oito horas da manhãa, e a ella devem comparecer os Srs. irmãos.

— Brender a Brandis & C. mudaram seu escriptorio e armazem, da rua da Cruz n. 63 para a rua do Trapiche, n. 16.

-- Roga-se encarecidamente ao Illm. Sr. thesoureiro da loteria do theatro, que, no caso de sahir premiado o meio bilhete n. 2,136, não pague senão ao seu proprio, dono João Francisco Paes Barreto, que com Antonio Miguel Pessoa se acham assignados nas costas do mesmo bilhete.

-- Os abaixo assignados, tendo contrahido uma sociedade na loja de fazendas da rua do Crespo, n. 2, gyrando debaixo da firma de Manoel José Gonçalves Braga & Companhia, pretendem dissolve-la, por ter hoje findo o seu prazo; e porque uma das condições sociaes he mostrar a dita firma desonerada de seu debito passivo, por isso os socios abaixo assignados, pelo presente avisam a todas as pessoas que se julgarem credoras a mesma firma, hajam de comparecer, para serem pagas, e isto dentro do prazo de tres dias, findos os quaes se reputará a mesma firma desembaraçada e quite. -- Pernambuco, 30 de junho de 1847. -- *Manoel José Gonçalves Braga.* -- *Antonio Monteiro Correia de Oliveira.*

--- Os abaixo assignados participam ao publico, que, em consequencia de se ter finalisado o tempo por que tinham feito um contrato, dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham na casa de cambio da rua da Cadeia do Recife, n 34, a qual gyrava sob a firma de Lourenço, Basto & Companhia; e que unanimes se responsabilisam por todas as transacções feitas até hoje, em que futuramente se acha obrigada a dita firma, ora extincta: passando a sua liquidação a ser feita na mesma casa acima declarada, e a cargo de Lourenço & Oliveira. Recife, 30 de junho de 1847. -- *José Antonio Lourenço, José Antonio Basto, Gregorio Antunes de Oliveira.*

— Precisa-se de um official de charuteiro, de boa conducta, para ir para o Ceará: na rua da Cruz, no Recife, n. 26.

-- Dá-se pão de vendagem, a 50 rs. por pataca, as pretas que disto se encarregarem, ficando os senhores responsaveis pelas faltas: nas Cinco-Pontas, n. 63.

-- Aluga-se o primeiro andar e as lojas do sobrado da rua estreita do Rozario, n. 20: a tratar no Passeio-Publico, casa de bilhar.

AOS 6:000$000 DE RS.

Na praça da Independencia, loja n. 5, vendem-se meios bilhetes da loteria do theatro, a 4$500 rs, que corre impreterivelmente no dia annunciado. A elles, antes que se acabem.

— Na rua da Estancia ha para alugar 3 moradas de casas, que tem cada uma duas salas, 4 quartos, cozinha fóra, quintal murado e cacimba d'agoa de beber. Na mesma rua estão as chaves na mão de Manoel Teixeira Bacelar, para as verem.

-- D. W. Baynon retira-se para os Estados-Unidos.

-- Quem tiver para alugar uma escrava que saiba cozinhar, e que sirva a uma casa de pequena familia, dirija-se a rua do Vigario, n. 25, primeiro andar.

-- Precisa-se alugar uma preta que seja diligente, para o serviço de uma casa de pouca familia: quem a tiver annuncie.

— Aluga-se o sobrado de um andar no becco da Viração, n. 31: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 18, primeiro andar. Tambem ahi se aluga o primeiro andar da casa da rua da Guia, n. 17.

-- Quem annunciou precisar de quatro contos de réis, com segurança em uma propriedade de casa, querendo a um e meio por cento, dirija-se a rua do Livramento, n. 38, junto ao lampeão, que se dirá quem dá.

-- Dão-se 400,000 rs. a premio de dous por cento ao mez, sobre penhores de ouro e prata: quem quizer annuncie.

-- Precisa-se de um homem para tratar de alguns cavallos: na rua de S.-Amaro, n 32.

-- Dá-se dinheiro a premio com penhores: na rua do Rangel, n. 11. Na mesma casa precisa-se de uma pessoa para vender fazendas.

— Os Srs. Livio de Souza, Bernardino de Sena da Silva Guimarães, José Leopoldo da Silva e Luiz Marques dos Santos queiram dirigir-se a rua da Cadeia do Recife, afim de receberem cartas.

--Recebem-se escravos para se venderem sem despeza alguma, e se offerecem todas as seguranças e garantias aos mesmos Srs., que mandarem vender, tanto para o matto como para a cidade e fóra da provincia, por ter o annunciante muitas freguezias: na rua Nova, n. 40.

-- Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro, prata e hypotheca em alguma casa terrea, ou mesmo sobre boas firmas: na rua estreita do Rozario, n. 30, segundo andar, se dirá quem da.

-- Os Srs Joaquim Francisco de Paula Esteves Clemente, Agostinho da Silva Guimarães e Christovão Pereira Pinto queiram ir a rua larga do Rozario, n. 24.

-- Precisa-se alugar uma mulher que saiba cozinhar: na rua do Trapiche-Novo, n. 8.

-- Precisa-se de um Portuguez idoso, que saiba tratar bem de horta, para um engenho distante desta praça 8 legoas: a tratar na rua Direita, sobrado n. 29.

—Aluga-se uma boa casa terrea com grande quintal murado na frente, boa cacimba d'agoa de beber, muitos arvoredos de fructo, parreiras e figueiras, no principio da estrada dos Afflictos, ao pé do Manguinho; outra dita com sotão corrido, muito fresco, no becco do Serigado, desta praça: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 25.

-- Precisa-se de um feitor: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 37, terceiro andar.

A CARRANCA N. 17.

Hoje ás horas que sahir. Traz estampa, versos, scena comica, soneto, politica e factos espantadiços......

-- Roga-se encarecidamente ao S. T. A. B., que costuma dar seu passeio das 7 as 8 horas da noite, com sua maneira de trajar encantadora, que tanto tem trabalhado por desacreditar certa casa com seus encantos, o favor de mudar de systema; e veja que muito bem póde acontecer (sem ser milagre) virar o feitiço contra o feiticeiro, e ser elle o encantado; e lembre-se que essa pessoa a quem Smc. solicita desacreditar lhe não he em nada inferior: isto lhe avisa, e pede por vida de seu pai e alma de sua avó

O Amigo da paz.

-- Precisa-se alugar um preto possante, para vender fazendas em um taboleiro, mesmo na praça, ainda que não seja muito ladino: na rua Imperial, n. 37.

-- Os abaixo assignados participam ao publico, que teem estabelecido solidariamente uma casa de cambio na rua da Cadeia do Recife, n 3, sob a firma social de Lourenço & Oliveira; e que se acham promptos para pagar e receber, nos dias dos seus vencimentos, o importe de qualquer lettra das que se acham em circulação com a extincta firma de Lourenço, Basto & Companhia; e o mesmo farão com aquellas que de hoje em diante negociarem sob a nova firma acima declarada, sendo caixa e encarregado de dirigir o estabelecimento o socio Oliveira. Recife, 1.° de julho de 1847 -- *José Antonio Lourenço, Gregorio Antunes de Oliveira.*

--- Hoje, 2 de julho, pelas 4 horas da tarde, á porta do Sr. doutor juiz do civel da primeira vara, tem de ser arrematada, por ser a ultima praça, a casa de sobrado de dous andares e sotão, na rua da Cadeia-Velha, n. 37, penhorada por execução de D. Youlle & Companhia contra a viuva e herdeiros de Bento José Alves, escrivão Rego.

Compras.

-- Compra-se estanho velho ou novo, em grandes ou em pequenas porções: na rua do Queimado, loja de Antonio da Silva Gusmão.

-- Compram-se escravos de ambos os sexos, para uma encommenda: na rua do Rozario, venda da esquina, n. 39.

--Compram-se, sempre, todas as qualidades de frascos de vidro vasios, que serviram d'agoa de Colonia e espiritos de cheiro: no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores, n. 17.

--Compra-se os nono e decimo tomos do Judeu Errante, por Eugene Sue, segunda edição, impressa no Rio-de-Janeiro, no anno de 1846, na typographia de Villeneuve: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 14, primeiro andar.

-- Compra-se, ou aluga-se um moleque, que seja reforçado e sadio, embora não tenha habilidades: na rua da Cruz, no Recife, n. 21.

-- Compram-se garrafas vasias, que não tenham servido de azeite; pagam-se a 60 rs.: no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas, lado direito, n. 2.

Vendas.

Ora, na verdade

já estão desenganados que ninguem assombra ao antigo barateiro com o vender barato.

O antigo barateiro esta vendendo por todo o dinheiro, na sua nova loja de miudezas da rua do Collegio, n. 9, papel almaço muito fino, a 3,200 rs. a resma, e meia dita, a 1,600 rs. A elle, freguezes, antes que se acabe, por estar no resto. Trinchantes muito finos, sendo faca grande e garfo com mola, a 800 rs. cada trinchante; carapuças de algodão de côres, a 160 rs. cada uma; luvas de algodão, brancas e de côres, para homem e senhora, a 320 rs. o par; torcidas para candieiro, de todas as larguras, a 100 rs. a duzia; luvas de seda para meninas, a 200 rs. o par; pentes de tartaruga, para marrafas, a 960 rs. a parelha; tesouras para cortar papel, com ferrugem, a 160 rs. cada uma; botões de madreperola, a 480 rs. a groza; ditos de metal, para calças, a 320 rs. a groza; leques de seda a 2,400 rs. cada um; brincos pretos e amarellos, com enfeites dourados, a 80 rs. o par; fio de sapateiro, muito forte, e que tambem serve para fogueteiro, por ser muito forte, a 600 rs. a libra; charuteiras de marroquim, a 320 rs. cada uma; carteiras de algibeira, a 160 rs. cada uma. Cheguem a linha de carretel, muito forte, chegada ultimamente, pelo mesmo preço de 320 rs. a duzia, para acabar. Oh que riquissimos faqueiros e copeiros de aramo a polka, chegados de Paris. Cheguem, freguezes, as tesouras, a 160 rs. cada uma, que estão acabandose; ditas muito finas, douradas, e canivetes, a 240 rs. cada um: não ha nada mais barato, pois isto he pechincha, venham depressa que não chega para todos; depois não briguem com o antigo barateiro, que elle não quer andar depois aos supapos por causa das pechinchas.

-- Vendem-se 10 barricas com cera de carnaúba, de boa qualidade: na rua da Cadeia do Recife, n. 18.

— Vendem-se, muito em conta, os seguintes romances, traduzidos do francez, cuja leitura he bem interessante: a Noiva de Madrid e Fr. Angelo, a 320 rs. cada exemplar; o Arcypestre, a 400 rs. em brochura: tambem se vendem formando collecção, em meia encadernação, por 1,500 rs.: na praça da Independencia, loja de encadernação.

— Na rua do Rangel, n. 11, ainda ha para vender varias obras de ouro para homem e senhora.

— Vende-se sal do Assú a bordo da sumaca *Carlota*, fundeada na volta do Forte-do-Mattos, ou na rua da Cruz, n. 26.

- Vendem-se duas varandas de ferro, com 30 palmos cada uma, por commodo preço; um berço de jacarandá, de muito bom gosto, e a moderna, tambem por preço commodo: tudo em bom estado e quasi novo: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 17, armazem de tijolos.

— Vendem-se chitas imperiraes, chegadas ultimamente do Rio-de-Janeiro, a fazenda a mais moderno daquella côrte: estão-se retalhando a 320 rs o covado, na nova loja de Francisco José Teixeira Bastos, nos quatro-cantos da rua do Queimado, n. 20. Dão-se amostras francamente para os freguezes melhor conhecerem o bom gosto e boa qualidade.

— Vendem-se caixas de chá hysson, de 6, 12 e 13 libras, em porções, ou a retalho; caixas de velas de espermacete de 5 e 6 em libra: na rua da Alfandega-Velha, n. 36, em casa de Matheus Austin & C.

-- Vende-se sal do Assu', muito superior e graúdo: a bordo do brigue-escuna *Henriqueta*, fundeado no Forte-do-Mattos, ou na rua da Cadeia-Velha, n. 17, segundo andar.

-- Vende-se uma escrava muito moça: no Mundo-Novo, n. 58.

— Vende-se um piano inglez, de seis oitavos, por preço commodo: na rua das Trincheiras, n. 18.

-- Vende-se uma casa terrea no bairro da Boa-Vista, com muito bons commodos: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 58.

— Vende-se uma casa terrea, sita na Capunga, de pedra e cal, e feita a moderna: na rua larga do Rozario, n. 32.

—Vende-se um casal de escravos de nação, por preço commodo: na rua da Cruz, n. 52.

— Vende-se uma balança de latão, com columna do mesmo metal, e os seus respectivos pesos, por 20,000 rs.: na rua da Cadeia do Recife, loja de louça, n. 6.

Vendem-se escravos baratos, na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar: 2 pretos de elegantes figuras, de 20 annos, acostumados a trabalhar de enxada; um dito de 16 annos, com um pequeno defeito; um dito com officio de alfaiate; um pardo official de sapateiro, de boa conducta, de 22 annos; um preto de meia idade, por 280,000 rs.; uma mulatinha de 16 annos, com alguns principios de habilidades; uma dita de 25 annos, que engomma, cose e cozinha o diario de uma casa; tres pretas de nação, moças, sendo uma de 16 annos, outra de 26 annos e a outra de 9 annos.

— Vendem-se 7 escravos, sendo: uma negrinha, boa costureira de lavarinto, e que marca; duas ditas de 17 a 20 annos, de bonita figura, que engommam e cozinham bem; duas ditas, proprias para quitandeiras; um pardo bem moço, de bonita figura; um preto de boa conducta: no pateo da Matriz de S.-Antonio, sobrado n. 4.

— Vende-se uma porção de fio de algodão; azeite de coco e de carrapato: na rua Nova, venda n. 65.

— Vende-se uma preta cozinheira, de boa conducta e moça; uma parda costureira, engommadeira e cozinheira, e que he propria para ama de casa, por ter excellente conducta e ser sadia; um moleque de 7 annos, muito lindo, proprio para brincar com meninos: tudo he de pessoa que se quer retirar da praça por doente: na rua larga do Rozario, loja de miudezas, n. 35, se dirá quem vende.

-- Vendem-se 3 optimos escravos moços, proprios para o matto, ou engenho, por ser este o serviço em que se teem empregado desde pequenos: na rua da Cruz, no Recife, n. 26.

— Vendem-se saccas com farinha de mandioca, por preço commodo: na rua da Cruz, n. 26.

PECHINCHA.

Bocetas brancas de pinho, proprias para guardar roupa e para conducção de doces, a 240 e 320 rs. cada uma: no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 48.

--- Vendem-se acções da extincta companhia de Pernambuco e Parahyba: no escriptorio de Oliveira Irmãos & C., na rua da Cruz do Recife, n. 9.

— Vendem-se duas casas terreas, com boas commodidades, quintaes e cacimbas, e uma dellas com estribaria, sitas na travessa do Marisco, outr'ora becco do Peixoto; uma dita, por todo o preço, sita na rua de Motocolombó, nos Afogados, esta he de taipa, e sómente tem a frente e retaguarda de tijolo; 2 escravos do serviço de campo; uma pedra quadrada e polida para se moer tinta: tudo por preço muito commodo: na rua Direita, sobrado n. 29.

-- Na loja nova do Passeio-Publico, n. 19, de Manoel Joaquim Pascoal Ramos, vendem-se peças de chita, a 2,000 rs., e o covado a 100 rs.; ditas do chita de assento coberto, a 4,500 rs., e a 120 rs. o covado; ditas para coberta, a 6,000 rs., e o covado a 160 rs.; chitas para vestidos, de lindos padrões, a 160, 180, 200, 220, 240 e 280 rs.; córtes de chita, a 2,400 rs.; peças de cambraia branca, a 2,500 rs., e a vara a 400 rs.; córtes de fustões para colletes, a 1,000 rs.; ditos de sarja lavrada, a 1,000 rs.; lenços de seda, a 1,440 e 1,600 rs.; bretanha de puro linho, a 800 e 900 rs; córtes de meia casimira, a 2,400 e 2,600 rs.; ditos de castor, a 1,600 rs.; lenços para gravata, a 200 e 320 rs.; madapolão, a 2,400 rs. a peça, e a 120 rs. a vara, e muito fino, a 3, 4, 4,800, 5,200 e 6,000 rs; primores para vestidos, a 320 rs. o covado; cassa lisa muito fina, a 500 rs; lenços de retroz, muito modernos, a 3,500 rs.; bons brins de côres, a 1,000, e outras muitas fazendas que pelo seu diminuto preço não desagradarão aos seus freguezes.

Casa da Fé

na rua estreita do Rozario, n. 6.

Neste estabelecimento acham-se a venda as cautelas da bem acreditada loteria do theatro publico desta cidade, cujas rodas andarão infallivelmente no dia 2 de julho, fiquem ou não bilhetes. Na mesma casa vendem-se meios bilhetes com ganho.

— Vende-se uma linda mulatinha de 10 annos, que cose muito bem: no pateo do Carmo, n. 13.

—Vende-se um preto de 24 annos, proprio para todo o serviço; duas negrinhas de 12 a 16 annos, com algumas habilidades; 3 pretas de 24 a 30 annos, com algumas habilidades: na rua do Collegio, n. 3, segundo andar, se dirá quem vende.

— Vendem-se excellentes couros de onça pintados, ditos de capoeiros, bezerros, sola; tudo por preço commodo: na rua estreita do Rozario, n. 30, segundo andar.

-- Vende-se o deposito de assucar, defronte do becco da Penha, n. 30: a tratar na rua Direita, n. 1.

Vende-se rico filó de linho bordado e liso, o mais fino possivel; casimiras e meias ditas, de ricos padrões; lenços de seda de côr, a 1,280 rs.; ditos superiores e de gostos novos; alpaca muito fina; pannos finos de côres e pretos; cassas de côres, para vestido, das mais modernas que ha presentemente; mursulinas de côres, para vestido, de novos padrões; bramante de puro linho e muito fino; bem como um sortimento de fazendas finas e grossas: tudo por menos preço do que em outra qualquer parte: na nova loja de José Moreira Lopes & Companhia, na rua do Queimado, casa amarella, n. 29.

— Vende-se uma parda, muito propria para o campo, ou para casa de familia: a fallar na rua da Cadeia do Recife, loja de João José de Carvalho Moraes.

— Vende-se a venda da rua da Aurora, com os fundos que convierem ao comprador: a tratar na rua Formosa, n. 1.

— Vendem-se e alugam-se bichas de Hamburgo, chegadas ultimamente, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: na travessa da rua do Vigario, loja de barbeiro n. 1.

Vende-se um molecote de bonita figura, de 22 annos, sem vicios nem achaques, bom official de pedreiro: na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar.

CHEGUEM AS PECHINCHAS.

Na loja nova de Ferrão & C., na rua do Collegio, n. 5,

vendem-se córtes de cassas de bonitos gostos, pelo diminuto preço de 2,000 rs.; ditos de lindas côres, e muito modernos, a 3,200 rs.; peças de chitas escuras de côres fixas, a 4,250 rs., e a 120 rs. o covado; ditas, a 5,000 rs., e a 140 rs. o covado; ditas finas, a 160, 180, 200, 220 e 240 rs. o covado; brim de puro linho, a 320 rs. a vara; riscadinhos francezes e modernos, a 220 e 240 rs. o covado; camisas de meia, a 1,000 e 1,200 rs.; brim fingindo casimira, de linho puro, a 1,000 rs. a vara; superior panno da Costa, trançado, muito proprio para escravatura de engenho, tanto pela sua duração como pelo seu diminuto preço de 480 rs. o covado, e outras muitas fazendas que pelo preço agradarão.

-- Vendem-se 5 escravas, sendo: duas pretas moças, com habilidades que se dirão ao comprador; uma negrinha de nação Angola, de 15 annos, que cozinha bem e lava de sabão; uma mulatinha de 10 annos; um preto de nação, moço, proprio do serviço de campo: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

Na loja n. 5, de Guimarães Serafim e Companhia, no Passeio-Publico, n. 15, vende-se casimira franceza, encorpada, e de quadros e listras, padrões escuros, a 800 rs. cada covado; lenços finos de cabraia de côres fixas, com lindas cercaduras, a 400 rs. cada um.

— Vende-se ferro da Suecia; folha de Flandres; cobre para forro de navio; dito para caldeireiro, em porções grandes e pequenas: na rua de Apollo, armazem n. 6.

☞ EM PRIMEIRA MAO, vendem-se caixas com velas de cera do Rio-de-Janeiro e de Lisboa: na rua da Senzalla, armazem n. 110.

AVISO ao madamismo pernambucano.

Na loja da rua do Crespo, n. 4, ao pé do arco de S.-Antonio, de Ricardo J. F. Ribeiro, e na loja do Passeio-Publico, n. 17, ha um rico sortimento de chapeos de crepe de seda, tanto para meninas como para senhoras, e igualmente os ha de crepe de algodão, todos no mais moderno modelo e asseiado gosto, de varias e lindas côres, que se vendem por preço mais commodo possivel; advertindo-se que são dos ultimos chegados de Paris, e por isso os mais ricos possiveis: ha igualmente enfeites de cabeça, para bailes, e um completo sortimento de objectos de luxo.

— Vende-se estopa, propria para saccos: na rua do Trapiche, n. 8

--- Vendem-se quatro mastros de pinho: na rua do Trapiche, n. 8.

— Vende-se carne de vacca salgada, em barris: na rua do Trapiche, n. 8.

Refrescos.

Xarope de groselhe, feito do verdadeiro summo, vindo de França, a 1000 rs. a garrafa; dito de flores de larangeira, a 1,000 rs. a garrafa; dito feito da verdadeira resina de angico, que he muito conhecido e approvado por as pessoas que padecem do peito, por já ter feito optimos beneficios, a 1,000 rs. a garrafa; ditos de maracujá, tamarindos, limão e laranja, a 500 rs. a garrafa: no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores, n 17.

Attenção.

Na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vendem-se chapeos de seda para cabeças de senhora, os mais ricos, e mais modernos que teem vindo a esta praça; assim como se vendem chapeos de seda e de palhinha para meninas de dous a 12 annos; toucas para crianças, de muito lindos gostos. Tudo chegado de França pelo ultimo navio, e por muito commodo preço.

IMPERIAL FABRICA

DE RAPE' FINO NACIONAL

ANDARAHY.

A grande extracção que tem tido este rapé, depois que foi exposto a venda, he prova incontestavel do bom acolhimento que tem merecido. O unico deposito he na rua do Trapiche, n. 34, e a retalho vende-se nas lojas dos Srs. J. J. de Carvalho Moraes, A. F. Pinto & Irmão, A. B. Vaz de Carvalho, Cunha & Amorim, Pontes & Sampaio, na rua da Cadeia do Recife; A. D. de Oliveira Rego, na rua da Madre-de-Deos; Campos & Almeida, na rua do Queimado; T. A. Fonseca, Umbelino Maximino de Carvalho, na rua do Cabugá; C. G. Breckemfeld, praça da Independencia; Caetano L. Ferreira, Thomaz P. M. Estima, e Antonio Pereira da Costa e Gama, Aterro-da-Boa-Vista.

Gaz.

Loja de João Chardon, Aterro-da-Boa-Vista, n. 3.

Nesta loja acha-se um rico sortimento de LAMPEOES PARA GAZ com seus competentes vidros, accendedores e abafadores.

Estes candieiros são os melhores e mais modernos que existem hoje: recommendam-se ao publico, tanto pela segurança e bom gosto de sua boa confecção, como pela boa qualidade da luz, economia e asseio de seu serviço.

Na mesma loja os consumidores sempre acharão um deposito de GAZ, de cujo se afiança a qualidade, e em porção bastante para consumo.

--- Vende-se uma preta crioula, de 30 annos, que cozinha, cose e engomma: na rua do Livramento, no segundo andar do sobrado n. 1, que faz esquina para a rua do Rangel.

-- Vendem-se bilhetes e meios ditos da loteria do Rio-de-Janeiro, chegados no vapor *Imperador*: na loja de cambio de Manoel Gomes, na rua da Cadeia, n. 38.

Vende-se um lindo preto, sem vicios nem achaques, de 22 annos, com officio de sapateiro, cozinheiro, e que he bom masseiro: na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar.

--Acabam de chegar, pelo ultimo navio, 3 fortes pianos, de patente London, todos de jacarandá e feitos com muito bom gosto, pelos melhores autores, Collard e Collard; bem como aço de Milão e estanho: na rua do Vigario, armazem n. 4, de Rothe & Bedoulac.

Na loja nova do Passeio-Publico, n. 17,

vendem-se córtes de vestidos de cassa, de muito lindos padrões e muito finos, a 2$ rs. o córte; chitas em córtes de 10 covados, muito finas, a 2,000 rs.; ditas muito finas e fixas, a 5,000 rs. a peça, e a 120 e 140 rs. o covado; ditas proprias para coberta, padrões e pannos muito bons, a 5,000 rs. a peça, e a 140 rs. o covado; casimira preta, azul, e verde-escura, da largura de panno, a 2,200 rs. o covado, e outras muitas fazendas, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

-- Vende-se muito boa tapioca, ou farinha do Maranhão, em pequenos paneiros de uma a duas arrobas, por preço commodo: no armazem do Braguez, ou a fallar com J. B. da Fonseca Junior, na rua do Vigario, n. 25, primeiro andar.

-- Vendem-se cestos com garrafas de azeite doce, de superior qualidade: no armazem do Bacelar, na escadinha da alfandega, ou a fallar com J. B. da Fonseca Junior, na rua do Vigario, n. 25, primeiro andar.

— Vende-se uma cadeirinha de arruar, rica, pouco usada, por preço bastante commodo: na rua das Trincheiras, n. 46, primeiro andar.

-- Vendem-se admiraveis navalhas de aço da China, que teem a vantagem de cortar o cabello sem offença da pelle, deixando a cara parecendo estar na sua brilhante mocidade.

Este aço vem exclusivamente da China, e só nelle trabalham dous dos melhores e mais abalisados cuteleiros da nunca excedida e rica cidade de Pekim, capital do imperio chim.

AUTOR SHAW.

N. B. He recommendado o uso destas navalhas maravilhosas por todas as sociedades das sciencias medico-cirurgicas, tanto da Europa como da America, Asia e Africa, não só para prevenir as molestias da cutis, mas tambem como um meio cosmetico.

Vendem-se na rua do Crespo, loja de Campos & Maya.

— Vendem-se capsulas de gelatina com balsamo de copaiba simples; ditas com dito e oleo de figado de bacalhão; ditas com dito e oleo de figado de arraia; ditas com dito e cubebas: na rua da Senzalla-Nova, n. 40, primeiro andar.

— Vende-se, por precisão, uma escrava de nação Angola, que cozinha o diario de uma casa, engomma liso, e he muito fiel: na rua Velha, sobrado que faz esquina para o becco do Veras, n. 34.

—Vende-se chá de muito superior qualidade, em caixinhas de 6 libras: em casa de L. G. Ferreira & Companhia.

— Vende-se uma preta de nação, de muito bonita figura, por preço commodo: na rua do Livramento, n. 20.

— Vendem-se 6 moleques de 12 a 15 annos; dous mulatinhos, muito lindos, e que são optimos para pagens; 12 escravas de 10 a 30 annos: na rua Direita, n. 3.

--- Vendem-se velas de sebo purificado, de muito superior qualidade, em caixas, fabricado no Rio-Grande-do-Sul; bem como absinthe em caixinhas, do melhor que tem hoje no mercado: na rua da Cruz, n. 38.

— Vendem-se, por preço commodo, 4 moradas de casas, tres nos Afogados, na rua de Motocolombó, ns. 5, 6 e 7, e uma em Olinda, rua do Varadouro, n. 15, confronte a S.-Sebastião: no pateo de S.-Pedro, n. 6, esquina que volta para a rua de Hortas, segundo andar.

-- Vende-se uma morada de casa por detrás da rua Imperial, do lado do mar, feita de novo e a moderna, com oitões dobrados, 22 palmos de frente, 2 quartos, duas salas, cozinha fóra, quintal com cacimba de boa agoa, a dinheiro ou a prazo: na rua da Concordia, no ultimo armazem de madeiras.

-- Vende-se uma rica toalha de lavarinto, toda aberta, com vara e meia de comprido, e com um covado de largura, com seu competente bico de chave de largura: na rua do Livramento, n. 4, segundo andar.

-- Vendem-se duas casas terreas com bons commodos, por preço modico: na rua Direita, sobrado n. 29.

--Vende-se um candieiro de 3 luzes, novo; um terno de quarta para baixo; um funil de páo; 4 ternos de medidas de folha, e uma escada: tudo em conta: na Camboa-do-Carmo, n. 3.

Escravos Fugidos.

— Fugio no dia 1.º do corrente, ás 11 horas do dia, a preta Maria, de nação Angola, idade de 28 annos, estatura ordinaria, cheia do corpo, bastante fula, beiços groços, nariz chato, rosto redondo, mãos pequenas e unhas curtas: tem em ambas as pás um signal de chicote; e levou vestido azul de algodão trançado, e panno da Costa. Roga-se a qualquer pessôa que a pegar a leve á Amaro Benedicto de Souza, na rua Direita n. 112, primeiro andar, onde será bem recompençada.

—Fugio de bordo do patacho *Pelicano* um escravo de nome Roque, de San-Thomé, estatura baixa, rosto redondo e sem barba, com feridas nas pernas, vestido com camisa e calça azul e barrete inglez. Este escravo pertence a João José Pereira do Azeira, do Rio-de-Janeiro. Quem o apprehender, queira leva-lo á rua da Cruz n. 66, casa de Gaudino Agostinho de Barros, por quem será recompensado.

-- No dia 24 de junho desappareceu desta cidade a escrava Silvana, crioula, com os signaes seguintes: baixa, reforçada do corpo, cara redonda, beiços grossos, côr fula, natural do sertão de Pajaú, donde veio ha 8 para 9 annos, com 18 annos de idade pouco mais ou menos; levou vestido de cassa com bicos de linho, saia de algodãozinho, panno da Costa, e mais alguma roupa em trouxa. Desconfia-se que dita escrava fôra seduzida, e que se ache nesta cidade, ou na de Olinda, em poder de alguem, contra quem se procederá com o rigor da lei, se logo não for entregue a seu legitimo senhor. Roga-se, pois, as autoridades policiaes e capitães de campo que a apprehendam e levem-na a rua da Cadeia, loja de fazendas, n. 51, onde se recompensará.

-- Fugio, no dia 24 de junho, o cabra Pantaleão, de 40 annos, alto, magro, rosto comprido e muito descorado; levou camisa e ceroulas de algodão da terra, muito sujas: quem o pegar leve a Manoel Gonçalves da Silva, na rua da Cadeia do Recife, se for perto desta praça, e na provincia do Ceará, na cidade de Sobral, a seu senhor, Antonio Joaquim Rodrigues.

-- Fugiram, Alexandre, cabra, e Marcellina, preta, que pertencem a Manoel Ignacio de Albuquerque Maranhão, senhor do engenho novo da Conceição: já foram presos, ou demorados em Iguarassú (Inhaman) e d'ahi tornaram a fugir. Pede-se as autoridades policiaes e capitães de campo a captura dos mencionados escravos que os levem á rua da Cadeia-Velha, n.—, segundo andar, onde serão recompensados e se pagarão todas as despezas que porventura se tenham feito.

-- Desappareceu, no dia 29 de junho, da casa da Senhora D. Izabel, uma negrinha crioula, de 11 annos, de nome Maria, fula; levou vestido de chita azul: quem a pegar leve a sua senhora, nas Cinco-Pontas, que será recompensado.

-- Desappareceu, no dia 29 de junho, a escrava Maria, de nação Angola; representa ter 40 annos, altura regular, côr preta; tem uma cicatriz de uma queimadura sobre o peito direito, pernas um tanto tortas; levou vestido de riscado azul e panno da Costa, já usado; costumava a vender agoa no Recife, em um balde verde. Esta escrava veio do sertão de Sebiró ao Sr. Diogo José da Costa, a quem foi comprada: quem a pegar, ou tiver noticia, leve a seu senhor, na rua do Vigario, n. 25, primeiro andar, que será bem gratificado.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—184